



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.219, de 13 de novembro de 1992

Suplementa dotações do Orçamento

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando ' de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 10 de novembro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir neste Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$. 3.840.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e quarenta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar verbas do Orçamento em vigor que se tornaram insuficientes:

Órgão:	1 - Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	1.1 - Secretaria
Função:	01 - Legislativa
Programa:	01 - Processo Legislativo
Sub-programa:	0010 - Ação Legislativa
	01010012.01 - Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica:	3111 - Pessoal Civil
 Cr\$. 300.000.000,00
	3113 - Obrigações Patronais
 Cr\$. 25.000.000,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos
 Cr\$. 15.000.000,00

Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:	2.3 - Coordenadoria de Alimentação Educacional
Função:	08 - Educação e Cultura
Programa:	42 - Ensino Fundamental
Sub-programa:	1880 - Ensino Regular
	08421882.10 - Distribuição de Merenda Escolar

Q.P.M.C. 92/192



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Categoria Econômica: 3120 - Material de Consumo.....
..... Cr\$. 450.000.000,00

Órgão: 7 - Departamento de Administração
Unidade Orçamentária: 7.1 - Administração
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 07 - Administração
Sub-programa: 0210 - Administração Geral
03070212.21 - Manutenção do Departamento de ' Administração

Categoria Econômica: 3120 - Material de Consumo
..... Cr\$. 200.000.000,00

Órgão: 8 - Departamento de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 8.1 - Administração
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 07 - Administração
Sub-programa: 0210 - Administração Geral
03070212.27 - Manutenção do Departamento de ' Obras e Viação

Categoria Econômica: 3132 - Outros Serviços e Encargos
..... Cr\$. 300.000.000,00

Órgão: 8 - Departamento de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 8.1 - Administração
Função: 10 - Habitação e Urbanismo
Programa: 58 - Urbanismo
Sub-programa: 3230 - Planejamento Urbano
10583231.09 - Serviços de terraplenagem no Mu nicípio

Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações
..... Cr\$. 1.000.000.000,00

Órgão: 10 - Departamento de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.1 - Administração
Função: 13 - Saúde e Saneamento
Programa: 75 - Saúde
Sub-programa: 4280 - Assistência Médica e Sanitária
13754281.24 - Reforma e ampliação do Hospital Bom Samaritano



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

Categoria Econômica: 3120 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$. 200.000.000,00
4120 - Obras e Instalações
..... Cr\$. 300.000.000,00

Órgão: 11 - Departamento de Educação
Unidade Orçamentária: 11.1 - Administração
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino Fundamental
Sub-programa: 1880 - Ensino Regular
08421882.39 - Manutenção do Departamento de Educação

Categoria Econômica: 3120 - Material de Consumo
..... Cr\$. 150.000.000,00

Órgão: 11 - Departamento de Educação
Unidade Orçamentária: 11.2 - Divisão de Ensino
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino Fundamental
Sub-programa: 1880 - Ensino Regular
08421881.25 - Construção de novos prédios escolares

Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações
..... Cr\$. 600.000.000,00

Órgão: 11 - Departamento de Educação
Unidade Orçamentária: 11.2 - Divisão de Ensino
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino Fundamental
Sub-programa: 1880 - Ensino Regular
08421881.26 - Reformas e ampliações de prédios escolares

Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações
..... Cr\$. 300.000.000,00

TOTAL Cr\$. 3.840.000.000,00



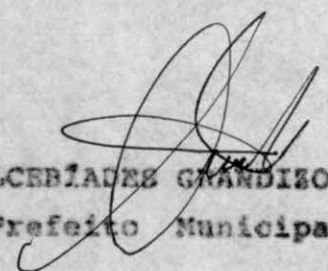
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

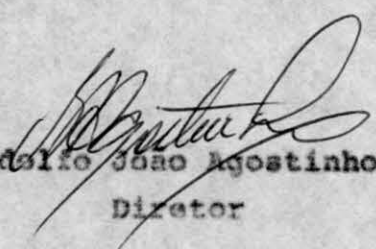
fls. 04

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados como recursos, parte do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBÍADES GRANDIOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e dois.


Rodolfo João Agostinho
Diretor